



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

NETE DA PRESIDÊNCIA

LEI Nº 1.466

Faço saber que a Câmara Municipal de Jacareí, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica aberto no setor de Divisão de Obras, crédito Especial no valor de Cr\$27.500,00 (VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS) destinado ao pagamento da indenização nos autos da Ação Ordinária, conforme documento do Cartório de 2º Ofício nº H-025/71 e processo 19/71 de 26 de abril de 1971.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes com o crédito / de que trata o artigo anterior, correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação:

DIVISÃO DE OBRAS

SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL

Obras Públicas - Praças e Ruas

Pavimentação, bloquetes e outros.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 16 de Junho de 1971


MÁRCIO ASSAD
Prefeito Municipal